



LEI Nº. 2524/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de uma área de terras a Fazenda do Estado de São Paulo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 01 de 02 de Fevereiro de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 001, de 26 de Janeiro de 2016.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terras de formato irregular, com 10.375,46 metros quadrados, localizada no município de Tabapuã, oriunda da matrícula 40.907, averbação de desafetação 1/40.907 do 2º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, assim discriminada:

IMÓVEL: PARQUE PADRE ANTOLIN RODRIGUES –PARTE 2 – RUA JOSE RICARDO DE TOLEDO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO DECRESCENZZO – TERRENO: 57,62 X 12,27 X 172,94 X 61,16 X 163,83 - ÁREA: 10.375,46 ms2 - LOTEAMENTO LUIZ DONADI - TABAPUÃ – SP. UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, designado Parte 2, Parque Padre Antolin Rodrigues, situado no loteamento Luiz Donadi, na cidade de Tabapuã, desta Comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se num ponto comum entre a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par, com a **Parte 1 - Parque Padre Antolin Rodrigues**; daí segue por 57,62 (cinquenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par; daí segue em curva com um desenvolvimento de 12,27 (doze metros e vinte e sete centímetros) e com raio de 6,00 (seis) metros, confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzzo**, lado par; daí segue por 172,94 (cento e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzzo**, lado par; daí deflete à direita e segue na distância de 61,16 (sessenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com a **Praça Clemente José Cardoso**; daí deflete à direita e segue 163,83 (cento e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) confrontando com **Parte 1 - Parque Padre Antolin Rodrigues**, até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de **10.375,46 metros quadrados**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 2º - A doação da referida área destinar-se-á a construção do prédio do FORUM desta Comarca.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

